



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA E DE CONTINGÊNCIA

SANTA TEREZA DO OESTE – PR

Versão: 1.0 – 2026

Órgão de referência técnica: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
– COMPDEC

Instância de governança: Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de
Eventos Climáticos Adversos

Autoridade administrativa: Prefeito Municipal

Vigência proposta: 12 meses a contar da aprovação, com revisões sempre que
necessárias



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Apresentação

O Plano Municipal de Ação Climática e de Contingência de Santa Tereza do Oeste/PR constitui instrumento de planejamento, organização e articulação das ações municipais destinadas à prevenção, à preparação, à resposta e à recuperação diante de eventos climáticos adversos que possam comprometer a segurança da população, o patrimônio público e privado, os serviços essenciais, o meio ambiente e as atividades econômicas do Município.

O Plano considera os possíveis impactos associados ao fenômeno El Niño e às demais condições de variabilidade climática, sem restringir sua aplicação a um único fenômeno meteorológico.

Sua execução será realizada de forma integrada pelo Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelas Secretarias Municipais e pelos demais órgãos e instituições competentes.

2. Fundamentação legal

O presente Plano fundamenta-se, especialmente, nos seguintes instrumentos:

I – Constituição Federal, especialmente as disposições relativas à proteção da vida, à saúde, ao meio ambiente e à competência municipal;

II – Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com suas alterações, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III – Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e alterações, no que couber;

IV – Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e demais normas regulamentadoras aplicáveis;

V – Lei Municipal nº 722/2009, de 02 de junho de 2009, observadas suas disposições vigentes;

VI – Decreto Municipal que institui o Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos;

VII – Plano Municipal de Contingência – PLANCON e demais instrumentos municipais de planejamento e proteção e defesa civil.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

3. Objetivo geral

Estabelecer procedimentos integrados para identificar riscos climáticos, organizar medidas preventivas, preparar os órgãos municipais, coordenar a resposta às ocorrências e promover a recuperação das áreas e dos serviços afetados.

4. Objetivos específicos

- I – fortalecer a governança municipal para o enfrentamento de eventos climáticos adversos;
- II – organizar o fluxo de comunicação entre a COMPDEC, o Comitê e as Secretarias Municipais;
- III – identificar áreas, estruturas e populações vulneráveis;
- IV – estabelecer responsabilidades para cada órgão envolvido;
- V – planejar a disponibilização de pessoal, veículos, máquinas, equipamentos e materiais;
- VI – orientar a população sobre prevenção e autoproteção;
- VII – organizar procedimentos de socorro, assistência humanitária e acolhimento de pessoas atingidas;
- VIII – assegurar o registro das ocorrências, dos danos, dos prejuízos e das providências adotadas;
- IX – promover a recuperação dos serviços públicos e a redução de vulnerabilidades futuras;
- X – assegurar a revisão periódica dos procedimentos e o aprimoramento da capacidade de resposta municipal.

5. Abrangência

O Plano abrange todo o território municipal, compreendendo a área urbana, as comunidades rurais, as propriedades agrícolas, as estradas municipais, as pontes, os sistemas de drenagem, os prédios públicos e as demais estruturas essenciais.

5.1. Sua aplicação poderá ocorrer preventivamente, diante de alertas meteorológicos, ou durante e após ocorrências que demandem atuação integrada dos órgãos municipais.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

CAPÍTULO II

CENÁRIOS DE RISCO E AMEAÇAS CLIMÁTICAS

6. Eventos considerados

O Município deverá organizar sua preparação considerando, no mínimo, os seguintes cenários:

Evento ou ameaça	Possíveis impactos	Medidas prioritárias
Chuvas intensas	Alagamentos, enxurradas, erosão e danos a estradas	Monitoramento, inspeções, drenagem e sinalização
Vendavais	Queda de árvores, destelhamentos e danos à rede elétrica	Inspeção preventiva, isolamento e atendimento emergencial
Granizo	Danos a residências, lavouras e instalações públicas	Orientação preventiva, assistência e levantamento de danos
Estiagem prolongada	Escassez de água e prejuízos agrícolas	Monitoramento do abastecimento e planejamento de apoio
Calor excessivo	Desidratação e agravamento de problemas de saúde	Orientação sanitária e atenção a pessoas vulneráveis
Descargas elétricas	Risco à população, equipamentos e instalações	Alertas, suspensão de atividades expostas e orientação
Erosão e instabilidade do solo	Danos em vias, terrenos e estruturas	Vistorias, drenagem e isolamento de áreas perigosas
Interrupção de serviços essenciais	Falta de energia, água, transporte ou comunicação	Contatos de contingência e priorização de serviços essenciais

6.1. A ocorrência de El Niño não determina, isoladamente, que determinado evento ocorrerá no Município. A adoção de medidas deverá considerar os alertas oficiais, as previsões meteorológicas, as condições locais e a avaliação



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

técnica da COMPDEC alertas oficiais, as previsões meteorológicas, as condições locais e a avaliação técnica da COMPDEC.

7. Identificação e atualização das áreas vulneráveis

A COMPDEC, em articulação com as Secretarias competentes, deverá organizar levantamento das áreas e estruturas potencialmente vulneráveis, contemplando:

- I – pontos de alagamento e acúmulo de água;
- II – locais com histórico de enxurradas, erosão ou danos provocados por chuvas;
- III – pontes, bueiros, estradas rurais e travessias sujeitas a interrupção;
- IV – áreas com árvores, estruturas ou instalações suscetíveis a vendavais;
- V – unidades de saúde, escolas, prédios públicos e demais serviços essenciais;
- VI – famílias que necessitem de apoio para evacuação, transporte ou atendimento especial;
- VII – propriedades e comunidades rurais com maior dependência de abastecimento de água e acesso viário.

Parágrafo único. Os locais efetivamente identificados deverão constar de cadastro ou mapa municipal de riscos, com indicação da localização, ameaça, população ou estrutura exposta, medidas preventivas e órgão responsável, sem presumir a existência de áreas de risco ainda não avaliadas.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

8. Organização institucional

A execução do Plano observará a seguinte estrutura:

- I – Prefeito Municipal: autoridade responsável pelas decisões administrativas de sua competência, pelas autorizações que lhe couberem e pela mobilização institucional necessária;
- II – Comitê Municipal de Governança e Enfrentamento de Eventos Climáticos Adversos: instância de articulação intersetorial, planejamento, acompanhamento e integração das ações municipais;
- III – COMPDEC: referência técnica municipal para Proteção e Defesa Civil, responsável pela orientação técnica, pelo acompanhamento dos alertas, pela articulação com os órgãos competentes e pelo apoio à coordenação das ações de resposta;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

IV – Secretarias e departamentos municipais: responsáveis pela execução das providências inseridas em suas atribuições legais e administrativas;

V – Instituições parceiras: órgãos estaduais e federais, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, concessionárias e demais entidades, conforme suas competências e disponibilidade de apoio.

9. Responsabilidades dos órgãos municipais

9.1. Prefeito Municipal

I – deliberar sobre providências administrativas de sua competência;

II – autorizar, quando cabível, a mobilização extraordinária de recursos;

III – determinar a adoção das medidas administrativas necessárias ao enfrentamento das ocorrências;

IV – avaliar, com suporte técnico e jurídico, a necessidade de atos administrativos específicos, inclusive quanto ao reconhecimento de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V – articular apoio junto aos órgãos estaduais e federais quando necessário.

9.2. Comitê Municipal

I – integrar as Secretarias e os setores envolvidos;

II – acompanhar as ações preventivas e os procedimentos de resposta;

III – identificar necessidades de recursos e propor prioridades;

IV – acompanhar a execução das providências e os respectivos prazos;

V – promover reuniões e registrar as deliberações;

VI – recomendar ajustes no Plano conforme os resultados e as ocorrências registradas.

9.3. COMPDEC

I – acompanhar os alertas e as informações oficiais;

II – orientar tecnicamente a atuação municipal;

III – apoiar a avaliação dos riscos e das necessidades de mobilização;

IV – manter articulação com os órgãos de Proteção e Defesa Civil;

V – orientar os registros das ocorrências e dos danos;

VI – recomendar a adoção dos procedimentos previstos no PLANCON;

VII – apoiar a organização de simulados e capacitações.

9.4. Secretaria responsável por Obras, Viação e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

- I – inspecionar preventivamente estradas, pontes, bueiros e sistemas de drenagem;
- II – manter relação atualizada de máquinas, veículos, equipamentos e operadores disponíveis;
- III – executar intervenções preventivas e emergenciais autorizadas;
- IV – sinalizar e apoiar o isolamento de vias comprometidas;
- V – priorizar a recuperação de acessos essenciais, observadas as condições de segurança.

9.5. Secretaria responsável por Agricultura e Meio Ambiente

- I – acompanhar informações sobre impactos nas atividades agrícolas e no meio ambiente;
- II – identificar necessidades de apoio relacionadas à estiagem e ao acesso à água;
- III – orientar medidas de prevenção da erosão e de proteção ambiental;
- IV – apoiar o levantamento de prejuízos rurais e ambientais;
- V – articular orientações técnicas com os órgãos competentes.

9.6. Secretaria Municipal de Saúde

- I – organizar o atendimento às pessoas afetadas;
- II – avaliar os riscos sanitários decorrentes de alagamentos, calor excessivo, falta de água e outras ocorrências;
- III – estabelecer medidas de prevenção de doenças e agravos;
- IV – organizar o fluxo de encaminhamento de pacientes e a continuidade dos serviços de saúde;
- V – manter atualizados os contatos dos serviços de urgência e referência.

9.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

- I – identificar famílias em situação de vulnerabilidade ou desabrigo;
- II – organizar o atendimento socioassistencial às pessoas atingidas;
- III – apoiar a instalação e o funcionamento de abrigos temporários, quando necessários;
- IV – organizar o cadastro de pessoas atendidas e a distribuição de benefícios e suprimentos autorizados;
- V – prestar atenção especial a crianças, idosos, pessoas com deficiência e pessoas que necessitem de apoio específico.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

9.8. Secretaria Municipal de Educação

- I – avaliar as condições de segurança das unidades escolares;
- II – informar à COMPDEC ocorrências que comprometam o funcionamento das unidades;
- III – adotar, por decisão da autoridade competente, medidas de reorganização das atividades escolares;
- IV – apoiar ações de orientação preventiva e educação para redução de riscos.

9.9. Secretaria Municipal de Administração

- I – apoiar a mobilização administrativa e de pessoal;
- II – manter informações sobre veículos, equipamentos e recursos disponíveis;
- III – apoiar a comunicação interna e a organização documental;
- IV – auxiliar na logística de materiais e suprimentos.

9.10. Secretaria Municipal de Planejamento e setores financeiro, contábil e de compras

- I – apoiar a avaliação dos recursos necessários e das alternativas de atendimento;
- II – verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as respectivas atribuições;
- III – instruir os procedimentos administrativos e de contratação necessários, observada a legislação aplicável;
- IV – apoiar a organização de informações para captação de recursos e prestação de contas.

9.11. Comunicação Institucional

- I – divulgar informações oficiais e orientações preventivas;
- II – manter alinhamento das mensagens com a COMPDEC e a autoridade competente;
- III – combater a divulgação institucional de informações não confirmadas;
- IV – orientar a população quanto aos canais oficiais de informação e atendimento.

CAPÍTULO IV

PLANO DE AÇÃO CLIMÁTICA PREVENTIVA



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

10. Programa de ações preventivas

As ações preventivas deverão integrar a rotina administrativa e ser executadas conforme a disponibilidade de recursos, as prioridades técnicas e os riscos identificados.

Ação	Responsável principal	Prazo ou frequência	Evidência de execução
Designar representantes e contatos setoriais	Prefeito/Secretarias	Na implantação e quando houver mudança	Decreto e relação de contatos
Levantar áreas e estruturas vulneráveis	COMPDEC e Obras	Inicialmente e atualização periódica	Cadastro e mapa de riscos
Inspecionar pontes, bueiros e drenagens prioritárias	Obras	Antes de períodos críticos e após ocorrências	Relatórios e registros fotográficos
Acompanhar alertas meteorológicos oficiais	COMPDEC	Contínuo, conforme disponibilidade operacional	Registro de alertas
Inventariar máquinas, veículos e equipamentos	Administração e Obras	Antes de períodos críticos	Relação atualizada
Identificar famílias que possam necessitar de apoio	Assistência Social e COMPDEC	Atualização periódica	Cadastro protegido e atualizado
Verificar capacidade de abrigamento temporário	Assistência Social	Antes de períodos críticos	Relação de locais e condições
Conferir contatos dos serviços de emergência	COMPDEC e Saúde	Trimestralmente e quando houver alteração	Lista de contatos validada
Orientar população rural e urbana	COMPDEC e setores envolvidos	Conforme riscos e campanhas	Comunicados e materiais divulgados
Realizar exercício simulado	COMPDEC e Comitê	Pelo menos uma vez durante a vigência, conforme viabilidade	Relatório do exercício



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

Avaliar necessidades orçamentárias	Planejamento e Contabilidade	Durante o planejamento quando necessário	Relatório de necessidades
Revisar o Plano	Comitê COMPDEC	Anualmente e após ocorrências relevantes	Versão revisada e ata

11. Medidas específicas para períodos de chuvas intensas

- I – verificar as condições de escoamento de águas pluviais em pontos prioritários;
- II – inspecionar bueiros, pontes, travessias e locais com histórico de interrupção;
- III – avaliar a necessidade de sinalização preventiva e restrição de acesso a locais inseguros;
- IV – identificar rotas alternativas para serviços de emergência e transporte essencial;
- V – orientar a população a não atravessar vias alagadas nem se aproximar de enxurradas;
- VI – acompanhar ocorrências de destelhamento, queda de árvores, danos estruturais e interrupção de serviços.

12. Medidas específicas para estiagem e calor excessivo

- I – acompanhar as informações oficiais sobre precipitação e disponibilidade hídrica;
- II – verificar eventuais riscos ao abastecimento de água para consumo humano;
- III – priorizar a avaliação de necessidades de pessoas e comunidades vulneráveis;
- IV – articular orientação técnica aos produtores rurais, quando pertinente;
- V – orientar a população sobre hidratação, proteção contra calor excessivo e uso responsável da água;
- VI – identificar alternativas legalmente disponíveis para atendimento de necessidades emergenciais de abastecimento.

CAPÍTULO V

NÍVEIS DE ATENÇÃO E ACIONAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

13. Níveis operacionais

Os níveis abaixo organizam a atuação administrativa municipal. Não constituem classificação oficial de risco meteorológico nem substituem os protocolos dos órgãos competentes.

Nível 1 – Monitoramento

Condição: acompanhamento de previsões e alertas, sem indicação de necessidade de mobilização extraordinária.

Providências:

- I – acompanhamento de informações oficiais pela COMPDEC;
- II – verificação da disponibilidade dos contatos e recursos;
- III – orientação preventiva aos setores municipais;
- IV – registro de informações relevantes.

Nível 2 – Atenção

Condição: previsão ou alerta que indique possibilidade relevante de impacto, conforme avaliação técnica.

Providências:

- I – comunicação aos integrantes do Comitê;
- II – verificação dos pontos vulneráveis e dos recursos necessários;
- III – preparação das equipes e dos equipamentos disponíveis;
- IV – divulgação de orientações preventivas;
- V – avaliação de medidas para continuidade dos serviços essenciais.

Nível 3 – Resposta

Condição: ocorrência em andamento ou risco iminente que exija medidas imediatas de proteção.

Providências:

- I – acionamento dos órgãos de emergência competentes;
- II – mobilização das equipes municipais conforme as atribuições e autorizações aplicáveis;
- III – isolamento ou sinalização de áreas inseguras pelos órgãos competentes;
- IV – atendimento às pessoas atingidas e encaminhamento de necessidades de saúde e assistência social;
- V – registro dos fatos, danos e recursos empregados;
- VI – comunicação ao Prefeito Municipal e às autoridades pertinentes.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

Nível 4 – Recuperação

Condição: redução do risco imediato e início do restabelecimento das condições de normalidade.

Providências:

- I – levantamento de danos e prejuízos;
- II – avaliação de segurança das estruturas afetadas;
- III – restabelecimento dos serviços essenciais conforme prioridades técnicas;
- IV – assistência continuada às famílias afetadas;
- V – instrução de pedidos de apoio e de recursos, quando cabíveis;
- VI – avaliação dos procedimentos adotados e revisão das medidas preventivas.

14. Fluxo de acionamento

- I.Recebimento de alerta oficial ou comunicação de ocorrência.
- II.Registro inicial e comunicação à COMPDEC.
- III.Avaliação técnica preliminar e identificação das necessidades.
- IV.Acionamento dos setores competentes e, quando necessário, dos serviços de emergência.
- V.Comunicação ao Comitê e ao Prefeito Municipal, conforme a gravidade e as competências.
- VI.Execução das providências e acompanhamento dos resultados.
- VII.Registro das ações, danos e despesas.
- VIII.Encerramento operacional e avaliação pós-ocorrência.

Parágrafo único. Em situações de perigo imediato à vida, o acionamento dos serviços públicos de emergência não deverá aguardar a realização de reunião do Comitê ou autorização administrativa que não seja legalmente exigível para a providência emergencial.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS DE RESPOSTA

15. Comunicação de ocorrências

Toda ocorrência relevante deverá ser comunicada à COMPDEC, preferencialmente com as seguintes informações:

- I – data e horário;
- II – localização precisa ou referência do local;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

III – tipo de evento observado;

IV – pessoas atingidas ou potencialmente expostas;

V – danos identificados;

VI – riscos ainda existentes;

VII – recursos necessários;

VIII – identificação do comunicante e do setor responsável.

Obs: A ausência de todas as informações não deverá impedir a comunicação inicial quando houver risco imediato.

16. Atendimento às pessoas atingidas

A atuação municipal deverá priorizar:

I – preservação da vida e da integridade física;

II – acionamento dos serviços de emergência competentes;

III – identificação das pessoas que necessitem de atendimento prioritário;

IV – encaminhamento à rede de saúde e assistência social;

V – avaliação de necessidade de retirada preventiva ou evacuação por autoridade competente;

VI – organização de abrigo temporário, alimentação, água potável e itens essenciais, quando necessários e disponíveis;

VII – registro dos atendimentos e encaminhamentos.

17. Infraestrutura e serviços essenciais

A Secretaria responsável por Obras, em articulação com a COMPDEC, deverá:

I – avaliar a segurança de vias, pontes, bueiros e estruturas públicas afetadas;

II – providenciar sinalização e medidas de isolamento conforme as atribuições legais;

III – organizar a utilização de máquinas e equipamentos disponíveis;

IV – estabelecer prioridades de recuperação conforme o risco à população e a necessidade de acesso aos serviços essenciais;

V – registrar os serviços executados, os recursos utilizados e as necessidades remanescentes.

Obs: O restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, telecomunicações, abastecimento público de água e outros serviços de responsabilidade de terceiros deverá ser articulado com os respectivos prestadores.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

CAPÍTULO VII

LOGÍSTICA, RECURSOS E CONTATOS

18. Inventário de recursos

A Administração Municipal deverá manter relação atualizada dos recursos que possam ser mobilizados, contendo:

Recurso	Informações necessárias	Setor responsável
Veículos	Tipo, identificação, disponibilidade e responsável	Administração
Máquinas e equipamentos	Tipo, operador habilitado e condição de uso	Obras
Materiais de sinalização	Quantidade e local de armazenamento	Obras/COMPDEC
Suprimentos humanitários	Tipo, quantidade e forma de disponibilização	Assistência Social
Estruturas de abrigo	Local, capacidade estimada e condições de funcionamento	Assistência Social
Recursos de saúde	Unidades, equipes e contatos institucionais	Saúde
Comunicação	Telefones, canais institucionais e alternativas disponíveis	COMPDEC/Administração
Recursos financeiros	Dotação, procedimentos e responsáveis	Planejamento/Contabilidade

Obs: A inclusão de qualquer recurso no inventário não significa que esteja automaticamente autorizado para uso. A mobilização deverá observar as regras administrativas e de segurança aplicáveis.

19. Relação de contatos operacionais

A COMPDEC deverá manter lista atualizada, com acesso pelos responsáveis autorizados.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

Os telefones de emergência nacionais indicados devem ser utilizados conforme a natureza da ocorrência e a cobertura dos serviços.

CAPÍTULO VIII

REGISTRO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20. Registro de ocorrências

A COMPDEC, com o apoio dos órgãos envolvidos, deverá manter registro das ocorrências, contendo, quando aplicável:

- I – identificação da ocorrência e sua localização;
- II – alertas ou informações que antecederam o evento;
- III – avaliação inicial e medidas executadas;
- IV – órgãos e equipes acionados;
- V – pessoas afetadas e atendimentos realizados, com proteção dos dados pessoais;
- VI – danos humanos, materiais, ambientais e econômicos identificados;
- VII – recursos e despesas empregados, com documentação comprobatória;
- VIII – necessidade de apoio externo;
- IX – providências pendentes e responsáveis;
- X – avaliação posterior e recomendações de prevenção.

21. Indicadores de acompanhamento

O Comitê acompanhará, sempre que houver dados disponíveis:

- I – número de pontos vulneráveis cadastrados e inspecionados;
- II – percentual de contatos operacionais conferidos;
- III – número de servidores e equipes capacitados;
- IV – número de simulados e exercícios realizados;
- V – tempo entre o recebimento da informação e a comunicação aos setores competentes, quando mensurável;
- VI – número de ocorrências registradas e atendidas;
- VII – percentual de providências corretivas concluídas;
- VIII – número de famílias atendidas e encaminhamentos realizados;
- IX – recursos empregados e necessidades de recuperação pendentes.

Os indicadores serão utilizados para aperfeiçoar a gestão, sem substituir a análise qualitativa da gravidade e dos impactos de cada ocorrência.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

CAPÍTULO IX

CAPACITAÇÃO E SIMULADOS

22. Capacitação

A COMPDEC e o Comitê deverão promover, conforme a disponibilidade administrativa e o apoio dos órgãos competentes:

- I – orientação dos representantes das Secretarias sobre suas atribuições;
- II – treinamento sobre comunicação e registro de ocorrências;
- III – instrução sobre os procedimentos do PLANCON;
- IV – orientação sobre atendimento a pessoas vulneráveis;
- V – capacitação em segurança operacional, respeitadas as habilitações exigidas para cada atividade.

23. Exercício simulado

Deverá ser planejado exercício simulado compatível com os riscos identificados no Município.

O exercício deverá definir:

- I – cenário hipotético;
- II – objetivos e procedimentos a testar;
- III – órgãos e participantes envolvidos;
- IV – canais de comunicação;
- V – responsabilidades de cada participante;
- VI – critérios de avaliação;
- VII – relatório final com dificuldades identificadas e providências corretivas.

O exercício poderá envolver cenário de chuva intensa com interrupção de via rural, vendaval com destelhamentos ou necessidade de acolhimento temporário de famílias, conforme a avaliação da COMPDEC.

CAPÍTULO X

RECUPERAÇÃO E REVISÃO

24. Recuperação pós-evento

Após a redução do risco imediato, os órgãos envolvidos deverão:

- I – consolidar o levantamento de danos e prejuízos;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

- II – avaliar a segurança das estruturas e das áreas atingidas;
- III – priorizar o restabelecimento dos serviços essenciais;
- IV – identificar famílias que necessitem de atendimento continuado;
- V – instruir os procedimentos administrativos necessários à recuperação;
- VI – avaliar a necessidade de apoio estadual ou federal;
- VII – propor medidas para reduzir a repetição dos danos;
- VIII – elaborar relatório de encerramento da ocorrência, quando cabível.

25. Revisão do Plano

O Plano será avaliado anualmente pelo Comitê e pela COMPDEC, podendo ser revisado a qualquer tempo em razão de:

- I – ocorrência relevante;
- II – alteração das condições de risco;
- III – mudança na estrutura administrativa ou nos responsáveis;
- IV – atualização do PLANCON;
- V – alteração normativa;
- VI – identificação de falhas em exercícios simulados ou na resposta real.

As alterações deverão ser documentadas e submetidas à aprovação da autoridade competente, conforme o ato que formalizar este Plano.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

26. Implementação

A implementação deste Plano ocorrerá de forma integrada entre o Comitê, a COMPDEC e as Secretarias Municipais, observadas as competências legais, as disponibilidades orçamentárias e financeiras e os procedimentos administrativos aplicáveis.

As medidas previstas deverão ser incorporadas, quando pertinentes, ao planejamento setorial e às rotinas dos órgãos municipais.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 CEP 85825-000

E-mail: sto@santatereza.pr.gov.br

27. Aprovação e vigência

O presente Plano, passará a produzir efeitos a partir da data de sua aprovação, sem prejuízo da aplicação imediata das medidas preventivas e emergenciais que já encontrem fundamento na legislação vigente.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 23 de outubro de 2026.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal